



AUTÓGRAFO Nº 181 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DO PROJETO DE LEI Nº 197 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia - Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 197/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado a redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI por ato oneroso e intervivos, tendo como fato gerador os descritos no art. 215 da Lei Municipal nº 1269, de 20 de dezembro de 2024 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A alíquota estabelecida no art. 225 da Lei Municipal nº 1269, de 2024, poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo período de até 90 (noventa) dias, mediante pagamento à vista.

§1º No documento de arrecadação poderá ser fixado prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para a efetiva liquidação em um único pagamento.

§2º A alíquota reduzida prevista no caput será aplicada somente aos pedidos de lançamento realizados dentro do período de redução, com fato gerador ocorrido até a mesma data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno - 08/09/2025 - 28ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno - 15/09/2025 - 29ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente



ELI STEFANELLO

1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: bf2278d823137751c21742fc2c7ea7530c1196d73169367e073b9a7c0e52acf0
Link de validação: <https://valida.ae/65fc7495d383050347f1b08ce2b5d7737b51c3fcc8a7180903sv>

